



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de Material de Consumo (Tecidos, aviamentos, calçados, almofadas, travesseiro, urso de pelúcia natalino) para atender as demanda do Projeto Natal dos Sonhos.

2. JUSTIFICATIVA

No município de Marituba, durante o período natalino a gestão proporciona aos munícipes um ambiente decorado e iluminado através do Projeto Natal dos Sonhos que surgiu a partir do slogan: “Magia de Luz”. Cientes de que a grande maioria das pessoas não tem a oportunidade de desfrutar de um Natal digno, o projeto propõe a solidariedade àqueles que não possuem condições de proporcionar um momento de alegria através da demonstração do verdadeiro significado do Natal: o amor revelado em favor da humanidade, a exemplo de Deus que doou o Seu Filho por amor a nós. Por tanto a campanha deste ano “Natal dos Sonhos = Um Doce Presente para Você” pretende repetir as ações de preservação ambiental, fortalecer a inclusão dos projetos sociais municipais, com a participação dos usuários do Centro de Referência – CRAS. O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS possui como princípio da ação a participação das famílias, seu foco de intervenção é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de situação de risco social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os usuários dos 4 (quatro) CRAS, são inseridos nos espetáculos do Projeto Natal dos Sonhos, de diversos ciclos etários, desde crianças de 4 anos até idosos.

A arte e o belo são metodologias de trabalho e propiciam a efetivação do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pois os usuários participantes apresentam-se para suas famílias e comunidade em geral, além de socializarem experiências alusivas ao tema durante os ensaios, todos monitorados pelos orientadores e facilitadores sociais que compõe a equipe de trabalhadores SUAS.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

4.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através de integração do binômio necessidade/demanda realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando o atendimento às necessidades, bem como, a qualidade dos itens fornecidos.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo-financeiro.

5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24h00, no local mencionado no item 3.3, no período compreendido entre as 08h00 as 12h00 horas em dia de efetivo expediente no órgão.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com endereço na Rua Bezerra Falcão, s/n - Bairro Centro - CEP: 67.200-000, Marituba/PA., Fone: (91) 3256-1748.

5.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

5.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

5.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h00 horas e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.7. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

5.8. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior.

5.9. O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h00 após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.10. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.11. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

5.12. Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.13. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento.

5.14. Entregue o objeto licitado, esta Secretaria deverá recebê-lo:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, por servidor(a) responsável, desde que:

a.1) A especificação e quantidade estejam em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;

a.3) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05(cinco)dias após o recebimento provisório, por servidor(a) responsável, desde que:

b.1) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) O objeto esteja adequado para utilização.

5.15. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

5.16. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Secretaria poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.18. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a contratante.

5.19. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h00, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.20. Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 6.6. Fornecer todos os elementos básicos e comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relacionadas à execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

6.7. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

6.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá proceder ao fornecimento do objeto conforme demanda validação e aprovação de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

7.2. Proceder a entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, obedecendo o constante da ordem de serviço e as especificações da planilha descritiva contida neste termo, e nas datas e locais previamente estabelecido pela Secretaria;

7.3. Se ocorrer divergência entre as especificações estabelecidas nos pedidos, a contratada deverá imediatamente informar à contratante para que sejam feitas as devidas correções, prevalecendo às especificações constantes no Termo de Referência;

7.4. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA

7.5. Providenciar a troca, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;

7.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;

7.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, fretes, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;

7.8. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Instrumento Convocatório;

7.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia anuência da Contratante;

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. O contrato terá **vigência de 12 meses** a contar da sua data de assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **POLIANA BORGES BRINGEL**, CPF: 413.339.343-00, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designada para tal fim.

9.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a providências cabíveis.

10. DA GARANTIA

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 05 (cinco anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo, pelos serviços executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba-SEMADS, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA, no endereço constante neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

17.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

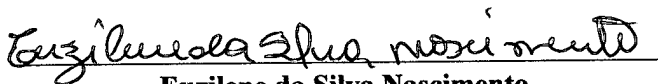


Marituba/PA, 05 de novembro de 2018.

Cintya Araujo Pina

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEMADS
PORTARIA Nº 014/2018.

APROVAÇÃO



Euzilene da Silva Nascimento

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA.
Dec. nº 228/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO (TECIDOS)	UND	QNT
1	VELUDO AZUL ROIAL DE TECIDO 1,40 DE LARGURA	METRO	120
2	VELUDO MUSTARDA DE TECIDO 1,40 DE LARGURA	METRO	22
3	VELUDO VERMELHO DE TECIDO 1,40 DE LARGURA	METRO	120
4	VELUDO MOLHADO C/LYCRA MARROM 1,50 DE LARGURA	METRO	20
5	VELUDO MOLHADO C/LYCRA BRANCO 1,50 DE LARGURA	METRO	20
6	VELUDO MOLHADO C/LYCRA PRETO 1,50 DE LARGURA	METRO	20
7	LUREX DOURADO 1,5 DE LARGURA	METRO	250
8	LUREX VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	250
9	PELUCINHA VERMELHA 1,50 DE LARGURA	METRO	80
10	PELUCINHA VERDE BANDEIRA 1,5 DE LARGURA	METRO	60
11	FLANELA EM TECIDO ESTAMPADA 0,80 CM DE LARGURA	METRO	5
12	ESPONJA AZUL TURQUESA DE 2 CM	METRO	10
13	ESPONJADO AZUL ROIAL 1,40 DE LARGURA	METRO	20
14	PELUCIA BRANCA GROSSA DE 1,50 DE LARGURA	METRO	90
15	PELUCIA BRANCA FINA DE 1,50 DE LARGURA	METRO	60
16	VUAL BRANCO 3 M DE LARGURA	METRO	200
17	VUAL AZUL TURQUESA 3 M DE LARGURA	METRO	150
18	VUAL XADREZ AZUL ROIAL 3 M DE LARGURA	METRO	200
19	VUAL XADREZ AZUL TURQUESA 3 M DE LARGURA	METRO	150
20	METALACE VERDE BANDEIRA 1,40 DE LARGURA	METRO	20
21	METALACE LARANJA 1,5 DE LARGURA	METRO	20
22	METALACE ROSA 1,5 DE LARGURA	METRO	20
23	MATALACE VERDE LIMÃO 1,5 DE LARGURA	METRO	20
24	FAILETE AZUL TURQUESA 1,40 DE LARGURA	METRO	15
25	FAILETE VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	15
26	OXFORD AZUL ROIAL 1,40 DE LARGURA	METRO	120
27	OXFORD VERMELHO 1,40 DE LARGURA	METRO	80
28	OXFORD C/ESTAMPA NATALINA 1,40 DE LARGURA	METRO	200
29	OXFORD DOURADO 1,40 DE LARGURA	METRO	30
30	LONA ESTAMPADA DE ALGODÃO 3,6 X 2,7	METRO	80
31	ORGANZA CRISTAL AZUL ROIAL 1,50 DE LARGURA	METRO	400
32	ORGANZA CRISTAL BRANCA 1,5 DE LARGURA	METRO	30
33	ORGANZA CRISTAL VERDE LIMÃO 1,5 DE LARGURA	METRO	30
34	ORGANZA CRISTAL DOURADA 1,5 DE LARGURA	METRO	30
35	ORGANZA ESTAMPADA VERMELHA 1,5 DE LARGURA	METRO	5
36	ORGANZA BORDADA BRANCA 1,5 DE LARGURA	METRO	5
37	ORGANZA BORDADA AZUL ROIAL 1,5 M DE LARGURA	METRO	3
38	TECIDO BORDADO COM STRASS DE FUNDO PRETO	METRO	70
39	CETIN CEDA ESTAMPADA (PINTURA TIPO AQUARELA) DE 1,5 DE LARGURA	METRO	8
40	CETIN CEDA BRANCO DE 1,5 DE LARGURA	METRO	200
41	CETIN CEDA VERMELHO DE 1,5 DE LARGURA	METRO	200
42	CETIM DOURADO 1,5 DE LARGURA	METRO	300
43	FELTRO PRETO 1,60 DE LARGURA	METRO	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

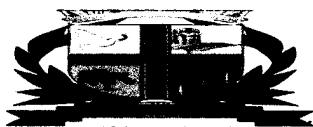
44	FELTRO VERDE LIMÃO 1,60 DE LARGURA	METRO	5
45	FELTRO AZUL ROIAL 1,60 DE LARGURA	METRO	10
46	JUTA CRUA 1M DE LARGURA	METRO	20
47	JUTA VERDE BANDEIRA COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25
48	JUTA VERMELHA COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25
49	JUTA AZUL ROIAL COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25
50	JUTA AMARELA OURO COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25
51	JUTA BRANCA COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	50
52	GAZA CRISTAL BRANCO 1,5 DE LARGURA	METRO	40
53	FELTRO AMARELO OURO 1,60 DE LARGURA	METRO	10
54	SUPLEX VERDE CÍTRICO 1,5 DE LARGURA	METRO	8
55	SUPLEX BRANCO 1,5 DE LARGURA	METRO	10
56	SUPLEX VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	20
57	SUPLEX AZUL ROIAL 1,5 DE LARGURA	METRO	10
58	ELANCA BRANCA LARGURA DE 1,5	METRO	50
59	ELANCA PRETA LARGURA DE 1,5	METRO	50
60	TULE BORDADO BRANCO 1,30 DE LARGURA	METRO	10
61	TULE BORDADO AZUL ROIAL 1,30 DE LARGURA	METRO	10

ITEM	DESCRIÇÃO (AVIAMENTOS)	UND	QNT
1	BOTÃO DE POLIESTER TAMANHO 18 BRANCO	MILHEIRO	2
2	AGULHA P/MÁQ. DE COSTURA N.14	PCT	5
3	AGULHA DE MÃO P/COSTURA Nº 12	PCT	5
4	AGULHA DE MÃO P/COSTURA Nº 10	PCT	10
5	COLA DE CONTATO PESO LÍQUIDO 75G	UND	50
6	FIBRA PARA ENCHIMENTO	KG	10
7	FIO P/OVERLOK BRANCA TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	10
8	FIO P/OVERLOK AZUL TURQUESA TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	4
9	FIO P/OVERLOK AZUL ROIAL TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	4
10	FIO P/OVERLOK AMARELO OURO TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	4
11	FIO P/OVERLOK VERMELHO TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	10
12	FIO P/OVERLOK PRETO TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	02
13	FIO P/OVERLOK VERDE BANDEIRA TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	05
14	LINHA DE COSTURA AZUL ROIAL 120 / 1500 M	UND	4
15	LINHA DE COSTURA VERDE LIMÃO 120 / 1500 M	UND	5
16	LINHA DE COSTURA BRANCA 120/ 1500 M	UND	6
17	LINHA DE COSTURA VERMELHA 120 / 1500 M	UND	10
18	LINHA DE COSTURA DOURADA 120 / 1500 M	UND	10
19	LINHA PARA PESCA 100% POLIAMIDA 0,20 MM ROLO DE 100 M	UND	30
20	URSO DE PELÚCIA GRANDE DE 1 M DE ALTURA- BRANCO	UND	5
21	ALMOFADAS GRANDES DECORATIVAS NATALINAS PARA SOFÁ DE 0,50 X 0,60	UND	14
22	BROCHE DE CABELO COM STRASS - grande	UND	20
23	GALÃO PRATA GROSSO DE 20 METROS	PÇ	20
24	GALÃO DOURADO GROSSO DE 20 METROS	PÇ	40
25	ELÁSTICO QUADRADO LARANJA LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2
26	ELÁSTICO QUADRADO VERMELHO LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2
27	ELÁSTICO QUADRADO AMARELO OURO LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

28	ELÁSTICO QUADRADO VERDE BEBÊ LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2
29	ELÁSTICO QUADRADO VERDE BANDEIRA LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2
30	ELÁSTICO QUADRADO AZUL TURQUESA LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2
31	ELÁSTICO GROSSO BRANCO LARGURA DE 35MM COM 25 METROS	PÇ	100
32	PEDRARIA GRANDE REDONDA PRATA 30 ML	UND	100
33	PEDRARIA GRANDE OVAL PRETA 30 ML	UND	30
34	PEDRARIA GRANDE OVAL MARRON 30 ML	UND	30
35	PEDRARIA GRANDE OVAL VERMELHA 30 ML	UND	60
36	PEDRARIA GRANDE OVAL BRANCA 30 ML	UND	30
37	PEDRARIA GRANDE OVAL AZUL ROIAL 30 ML	UND	30
38	PEDRARIA GRANDE OVAL AMARELA OURO 30 ML	UND	100
39	PEDRARIA HOLOGRÁFICA AMARELA OURO MÉDIA 20 ML	KG	2
40	PEDRARIA HOLOGRÁFICA AZUL ROIAL MÉDIA 20 ML	KG	2
41	PEDRARIA HOLOGRÁFICA VERMELHA MÉDIA 20 ML	KG	2
42	PEDRARIA HOLOGRÁFICA VERDE BANDEIRA MÉDIA 20 ML	KG	2
43	PEDRARIA HOLOGRÁFICA BRANCA MÉDIA 20 ML	KG	2
44	PEDRA METALIZADA BRANCA N.08	KG	10
45	PEDRA METALIZADA BRANCA N.10	KG	10
46	ACETATO HOLOGRÁFICO ROSA 0,70 LARGURA	UND	25
47	ACETATO HOLOGRÁFICO AZUL ROIAL 0,70 DE LARGURA	UND	25
48	ACETATO HOLOGRÁFICO VERDE BANDEIRA 0,70 DE LARGURA	UND	25
49	ACETATO HOLOGRÁFICO VERMELHO 0,70 DE LARGURA	UND	25
50	ACETATO HOLOGRÁFICO DOURADO 0,70 DE LARGURA	UND	25
51	ACETATO HOLOGRÁFICO PRATA 0,70 DE LARGURA	UND	25
52	PAETÊ DE SACO COM 1000 UNIDADES HOLOGRÁFICO VERMELHO Nº 08	UND	10
53	PAETÊ DE SACO COM 1000 UNIDADES HOLOGRÁFICO PRATA Nº 08	UND	10
54	PAETÊ DE SACO COM 1000 UNIDADES HOLOGRÁFICO AMARELO OURO Nº 08	UND	10
55	PAETÊ DE SACO COM 1000 UNIDADES HOLOGRÁFICO VERDE CÍTRICO Nº 08	UND	10
56	PAETÊ DE SACO COM 1000 UNIDADES HOLOGRÁFICO AZUL ROIAL Nº 08	UND	10
57	FIVELAS GRANDES DE METAL - quadrada	UND	12
58	FITA DE CETIM Nº 9 DOURADA 50 METROS X 38MM	PÇ	10
59	GREGA VERDE BEBÊ LARGURA 8 MM DE 50 M	UND	30
60	GREGA BRANCA 8 MM DE 10 M	UND	30
61	GREGA PRATA 8 MM DE 10 M	UND	40
62	GREGA DOURADA DE 8 MM DE 10 M	UND	50
63	PENA GRMS 2 M BRANCO	PÇ	6
64	FRANJA CHINCHILA DE GALINHA LISA BRANCA 2 M	PÇ	3
65	PASSAMONARIA AZUL TURQUESA DE 2 MM	PÇ	50
66	MANTA DE STRAS VERMELHA DE 1 M	UND	4
67	MANTA DE STRAS VERDE LIMÃO DE 1 M X 0,50 CM	UND	4
68	MANTA DE STRAS VERDE BANDEIRA DE 1 M X 0,50 CM	UND	4
69	MANTA DE STRAS AZUL ROIAL DE 1 M X 0,50 CM	UND	4
70	MANTA DE STRAS DOURADA DE 1 M X 0,50 CM	UND	4
71	MANTA DE STRSS PRATA DE 1 M X 0,50 CM	UND	4
72	STRASS GROSSO SS18 DE 10 M PRATA	PÇ	10
73	STRASS FINO SS12 DE 10 M PRATA	PÇ	10
74	CHAPÉU DE PIRATA ADULTO	UND	5
75	FOLHA DE EVA COM GLITER ROSA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
76	FOLHA DE EVA COM GLITER PRATA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
77	FOLHA DE EVA COM GLITER VERDE LIMÃO 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

78	FOLHA DE EVA COM GLITER VERMELHA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
79	FOLHA DE EVA COM GLITER AMARELA OURO 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
80	FOLHA DE EVA COM GLITER AZUL TURQUESA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
81	FOLHA DE EVA COM GLITER AZUL ROIAL 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
82	LUVA CANO LONGO VERMELHA DE LYCRA 0,30 CM	UND	10
83	INSENSO COM AROMA DE CANELA COM 10 UNIDADES POR CAIXA	CX	2
84	INSENSO COM AROMA DE CRAVO COM 10 UNIDADES POR CAIXA	CX	2
85	LINHA LASTEX DE 10 M VERMELHA	UND	10
86	LINHA LASTEX DE 10 M VERDE LIMÃO	UND	10
87	CARPETE VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	200
88	BOLA DE BORRACHA COLORIDA DE 25 CM DE DIÂMETRO	UND	10
89	COLA DE SAPATEIRO DE 3,5 LITROS	GALÃO	3
90	COLA (ADESIVO À BASE DE PVA) DE 1 LITRO	UND	2
91	BASTÃO SEMI TRANSPARENTE 11,2 MM X 30 CM	KG	2
92	TESOURA AMERICANA GRANDE TAMANHO 25 CM	UND	10
93	TELA DECORATIVA DE ESTAMPA NATALINA COM BRILHO DE 0,50 CM DE LARGURA DE 9,30 METROS	ROLO	80
94	BOTÃO DE STRASS COR PRATA DE 5 MM	UND	20
95	MEIA CALÇA BRANCA 16 ANOS	UND	15
96	MEIA PRETA SOCIAL DE POLIÉSTER 37 A 42	PARES	10
97	MEIA PRETA DE ALGODÃO 37 A 42	PARES	40
98	MEIA BRANCA DE ALGODÃO 37 A 42	PARES	40
99	ILUMINADOR DE MAQUIAGEM	UND	3
100	LÁPIS DE OLHO PRETO	UND	5
101	ESTOJO DE MAQUIAGEM GRANDE 3d COM 60 CORES	UND	2
102	BONECOS DE PELÚCIA NATALINO de 01 metro de altura	UND	10
103	BONECOS DE PELÚCIA NATALINO de 1,5 metro de altura	UND	2
104	LUMINÁRIA PLÁSTICA MÉDIA DE 0,30 CM DE ALTURA BRANCA	UND	5
105	FLORES ARTIFICIAIS COM GLITER na cor azul ROIAL GRANDE	UND	100
106	FLORES ARTIFICIAIS COM GLITER na cor vermelha GRANDE	UND	100
107	PERUCA DE PAPAI NOEL BRANCA	UND	1
108	BARBA DE PAPAI NOEL BRANCA	UND	1
109	VELCRO DE 2 MM BRANCO ROLO DE 25 METROS	PÇ	1
110	CRUZETA PLÁSTICA DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UND	200
111	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.33	PARES	6
112	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.34	PARES	3
113	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.35	PARES	3
114	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.36	PARES	5
115	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.37	PARES	5
116	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.38	PARES	3
117	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.39	PARES	4
118	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.40	PARES	3
119	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.41	PARES	3
120	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.42	PARES	2
121	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.43	PARES	5
122	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.33	PARES	3
123	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.34	PARES	2
124	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.35	PARES	5
125	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.36	PARES	4
126	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.37	PARES	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

127	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.38	PARES	2
128	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.39	PARES	2
129	SAPATILHA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA PRETA N.43	PAR	1
130	SAPATILHA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA PRETA N.37	PAR	1
131	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO N.41	PARES	3
132	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO N.42	PARES	3
133	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO N.43	PAR	1
134	SAPATO SOCIAL MASCULINO VERMELHO N.39	PAR	1
135	OPERCATA DE COURO CRU MASCULINA N.35	PAR	1
136	OPERCATA DE COURO CRU MASCULINA N.36	PAR	1
137	OPERCATA DE COURO CRU MASCULINA N.37	PAR	1
138	OPERCATA DE COURO CRU MASCULINA N.39	PARES	3
139	OPERCATA DE COURO CRU MASCULINA N.41	PARES	4
140	LUVA DE CANO CURTO BRANCA DE ALGODÃO 0,15 CM	PARES	30
141	BOLA DE NATAL COM GLITER DE 12 MM	UND	100
142	BOLA DE NATAL TRABALHADA DE 20 MM	UND	100
143	BOLA DE NATAL COMUM DE 20 MM	UND	50

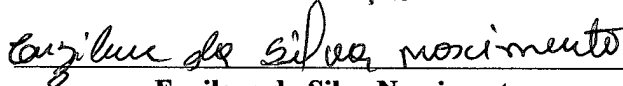


Marituba-PA, 05 de novembro de 2018.

Cintya Araujo Pina

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEMADS
PORTARIA Nº 014/2018.

APROVAÇÃO



Euzilene da Silva Nascimento

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA.
Dec. nº 228/2018